

PROJETO BÁSICO ANEXO I

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de 50 (cinquenta) caixas d'água em polietileno, com capacidade de 500 (quinhentos) litros e tampa, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Catalão/GO, incluindo o fornecimento e a instalação dos reservatórios, a execução das fundações e estruturas de sustentação e a execução das instalações hidrossanitárias necessárias ao pleno funcionamento de cada unidade, em atendimento às necessidades da Ação Social, conforme Plano de Trabalho e Emenda Parlamentar (Processo SEI nº 92277138), e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI “a”, da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações técnicas — dimensionamento, materiais e critérios de execução — encontram-se objetivamente definidas neste Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, com base em projeto, memorial descritivo e composições de custos usualmente empregadas na engenharia civil (GOINFRA/SINAPI).”.

1.3. A instalação será executada de forma pulverizada, em diversos endereços residenciais do Município indicados pela Secretaria Municipal de Ação Social, exigindo planejamento logístico e agendamento prévio junto às famílias beneficiárias, conforme detalhado no item 5 (Modelo de Execução do Objeto).

1.4. O prazo de execução do objeto será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, parâmetro estimado com base em processos correlatos da Secretaria Municipal de Obras e a ser confirmado pela equipe de planejamento da contratação, de modo a comportar eventual dilação decorrente da natureza pulverizada da instalação (agendamento junto às famílias beneficiárias).

1.6. Conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período acima determinado, ressalvadas as hipóteses de culpa da Contratada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 13), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 pela Secretaria Municipal de Obras, concluindo pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação ora proposta. Eventual Documento de Formalização de Demanda (DFD) próprio, se constante dos autos internos do processo, deve ser referenciado pelo Departamento de Licitações e Contratos na instrução final; não foi apresentado a este Projeto Básico documento com essa denominação específica.

2.2. A contratação decorre de necessidade superveniente ao Plano Anual de Contratações, originada de emenda parlamentar destinada especificamente à instalação de caixas d'água para famílias carentes, conforme Plano de Trabalho constante do Processo SEI nº 92277138, não estando, portanto, prevista no PCA vigente — situação regularmente justificada no ETP.

2.3. A ausência de reservatório de água adequado nas residências de famílias em situação de vulnerabilidade social compromete o abastecimento regular, a segurança hídrica e as condições básicas de higiene e saúde dos moradores, especialmente em períodos de estiagem ou de interrupção do fornecimento público. A instalação das caixas d'água proporcionará melhores condições de

armazenamento, autonomia no abastecimento e redução dos riscos sanitários, atendendo ao interesse público e ao caráter social da política de assistência social do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Dentre as alternativas levantadas no ETP — execução direta pela Administração, aquisição isolada das caixas d'água (somente material), soluções paliativas ou parciais, e contratação de empresa especializada —, a Administração concluiu pela contratação de empresa especializada como a solução técnica e administrativamente mais viável, por permitir execução integrada, responsabilidade técnica formal, padronização das instalações e controle de qualidade, conforme quadro comparativo abaixo.

Alternativa	Avaliação Técnica	Avaliação Econômica
Execução direta pela Administração	Inviável (ausência de equipe técnica e estrutura operacional)	Antieconômica
Aquisição isolada das caixas d'água (somente material)	Incompatível com o objeto (exige instalação, fundações e responsabilidade técnica)	Ineficiente
Soluções paliativas ou parciais	Não solucionam de forma definitiva a demanda	Alto custo recorrente
Contratação de empresa especializada	Atende integralmente aos requisitos técnicos e de responsabilidade formal	Solução mais vantajosa

3.2. A solução escolhida compreende:

- (i) fornecimento e instalação de caixas d'água em polietileno de 500 litros, com tampa;
- (ii) execução dos serviços em terra (escavação e reaterro de valas) necessários à instalação;
- (iii) execução das fundações e estruturas de sustentação (estacas, blocos de concreto armado e postes com cruzetas);
- (iv) execução das instalações hidrossanitárias, com tubulações, conexões, registros, torneira boia e adaptadores;
- (v) execução dos sistemas de entrada, alimentação, extravasor, limpeza e ventilação do reservatório;
- (vi) realização das ligações entre o ponto de abastecimento e a caixa d'água;
- (vii) testes de estanqueidade e verificação do funcionamento do sistema; e
- (viii) limpeza da área e destinação adequada dos resíduos, entregando as instalações em perfeitas condições de uso.

3.3. A execução será: Forma — Indireta; Regime — Empreitada por preço unitário; Critério de julgamento — Menor preço; Tipo de licitação — Concorrência Eletrônica.

3.4. O objeto, embora composto por unidades individuais de instalação pulverizadas em diferentes endereços, mantém natureza técnica homogênea e padronizada, sendo executado de forma integrada por um único contratado, o que assegura padronização, responsabilidade técnica única e ganho de escala. O parcelamento poderia gerar conflito de responsabilidades técnicas, perda de padronização, aumento de

custos administrativos e atrasos no atendimento às famílias, razão pela qual a contratação será realizada de forma integral, por licitante único, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não foram identificadas, no portfólio contratual e no planejamento de obras e serviços do Município, contratações em vigor ou em fase de planejamento tecnicamente correlatas ou interdependentes com o objeto ora tratado, que possui escopo próprio, delimitado e autônomo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Vistoria:

- A avaliação prévia dos imóveis beneficiários é recomendada, porém não obrigatória, dada a natureza pulverizada e residencial dos locais de execução, sendo assegurado ao interessado o direito de solicitar informações complementares sobre as condições gerais do objeto junto ao e-mail licitacao@catalao.go.gov.br;
- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, inclusive quanto à natureza pulverizada dos endereços de instalação;
- A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições de execução, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Sustentabilidade:

- A Contratada deverá dar destinação correta aos resíduos de construção civil gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Deverá adotar uso racional dos materiais empregados e priorizar materiais duráveis e certificados, com controle de desperdícios;
- Deverá minimizar ruído e geração de poeira durante a execução dos serviços nas residências beneficiárias, por se tratar de intervenção em áreas habitadas;
- Deverá observar, no que couber, o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

4.3. Subcontratação:

- É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica indicada no item 8.4 deste Projeto Básico;
- A subcontratação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade contratual ou legal perante a Contratante, respondendo solidariamente com a subcontratada pelos atos e omissões desta, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia da execução contratual:

- Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; ou (iii) fiança bancária;
- O prazo para apresentação da garantia é de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e possível rescisão unilateral por inexecução, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- A garantia deverá vigorar durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Normas técnicas e exigências legais aplicáveis:

- ABNT NBR 5626 — Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 5648 — Tubos e conexões de PVC soldável para instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 5688 — Sistemas de tubulações de PVC (esgoto/extravasor);
- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto (fundações);
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
- Portaria GM/MS nº 888/2021 — Padrão de potabilidade da água para consumo humano;
- NR-18 — Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- Registro da empresa licitante no CREA e/ou CAU, responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mantida durante toda a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto será iniciada somente após a assinatura do contrato e a disponibilização da respectiva Ordem de Serviço. A Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilização de equipe e materiais.

5.2. Por se tratar de instalação pulverizada em residências de famílias beneficiárias, a Contratada deverá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, elaborar cronograma de visitas e agendamento prévio junto a cada família, respeitando a disponibilidade dos moradores e observando o cronograma físico-financeiro geral da contratação.

- A Contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços executados, inclusive por eventuais retrabalhos não aceitos pela fiscalização;
- A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado no respectivo conselho de classe, podendo designar preposto para acompanhamento das instalações;
- Os locais de execução deverão ser sinalizados e isolados quando necessário, de modo a evitar riscos às famílias residentes e a terceiros;
- Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual;
- Toda mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução são de responsabilidade da Contratada, inclusive transporte e eventual substituição;
- Os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atóxicos quando em contato com água potável, e estar de acordo com as normas da ABNT, podendo a fiscalização solicitar amostras e certificados de ensaio antes da execução;
- A Contratada deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, em especial a NR-18, sob pena de notificação e, em caso de reincidência, aplicação das sanções previstas no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social no que se refere à indicação e ao acompanhamento junto às famílias beneficiárias, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, anotará ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato e emitirá notificações para correção de falhas, informando ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
- O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, o empenho, o pagamento e as garantias contratuais;
- O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento, consolidará os registros formais da execução (Ordem de Serviço, ocorrências, alterações contratuais) e adotará as providências de sua competência ou as encaminhará à autoridade superior;
- A Contratada designará formalmente preposto responsável pelo acompanhamento das instalações junto às famílias beneficiárias, antes do início da prestação dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, considerando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos materiais empregados e a conformidade técnica das instalações, aferida mediante inspeções periódicas in loco pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após comunicação da Contratada, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, do comprovante de execução assinado pelo fiscal/gestor do contrato, do resumo da medição e do cronograma físico-financeiro atualizado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança das instalações, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme art. 618 do Código Civil e demais normas técnicas aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, modo de disputa aberto, na forma do Edital.

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitado por Preço Unitário.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme o valor estimado da licitação, sendo facultado à Administração verificar os preços unitários das propostas e desclassificar aquelas que apresentem preços unitários manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação técnica: a licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA e/ou CAU, compatível com o objeto, bem como apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional e Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s), demonstrando a execução de serviços

compatíveis com as características do objeto — instalação de reservatórios domiciliares de água e/ou instalações hidrossanitárias associadas a fundações e estruturas de sustentação —, observada a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, fixada em, no mínimo, 25 (vinte e cinco) unidades de reservatórios domiciliares com fundação e instalação hidrossanitária associada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total contratado ou seja o limite por valor (parcelas $\geq 4\%$ do valor total).

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas estipuladas no Edital, observados os parâmetros usuais da Administração para contratações de obras e serviços de engenharia de pequeno vulto.

9. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

9.1. A presente contratação é regida pela Matriz de Alocação de Riscos constante dos autos, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estruturada em 6 (seis) dimensões — Projetos; Receita e Equilíbrio Econômico-Financeiro; Execução; Acidentes e Segurança; Ambiental e Eventos Climáticos; e Legal e Regulatório —, cujo quadro-síntese segue reproduzido.

Dimensão	Evento de risco	Impacto potencial	Contrat.	Contratante	Compart.
Projetos	Erros, incompatibilidades ou falhas dos projetos executivos elaborados pela Contratada	Retrabalho, acréscimo/supressão de custos e atraso	X		
Projetos	Alterações nos projetos por determinação da Contratante	Alteração de custos e prazos		X	
Projetos	Omissões/inconsistências em projetos, memoriais ou quantitativos fornecidos pela Contratante	Necessidade de adequações técnicas e possível prorrogação		X	
Projetos	Interferências não identificadas (redes subterrâneas, infraestrutura existente etc.)	Revisão de projetos, reanálise de custos e atraso			X
Projetos	Alterações supervenientes de legislação ou normas técnicas	Adequações técnicas e alteração de custos/prazos			X
Projetos	Impossibilidade de início por pendências da Contratante (indicação de famílias, liberação de acesso)	Atraso no cronograma contratual		X	
Receita/Equilíbrio Econ.-Financ.	Aumento ordinário de custos de materiais e insumos	Impacto absorvido pela Contratada	X		
Receita/Equilíbrio Econ.-Financ.	Variações extraordinárias de preços por fatos imprevisíveis	Desequilíbrio econômico-financeiro			X
Receita/Equilíbrio Econ.-Financ.	Alterações tributárias ou fiscais que impactem os custos	Alteração dos custos contratuais			X
Receita/Equilíbrio Econ.-Financ.	Atraso nos pagamentos devidos pela Administração	Desmobilização e atraso na execução		X	
Receita/Equilíbrio Econ.-Financ.	Erro na composição de preços apresentada pela licitante	Insuficiência financeira para execução	X		

Dimensão	Evento de risco	Impacto potencial	Contrat.	Contratante	Compart.
Execução	Execução em desacordo com projetos, especificações ou normas	Retrabalho, atraso e sanções	X		
Execução	Atraso no fornecimento de materiais/mão de obra da Contratada	Análise da fiscalização	X		
Execução	Condições do solo/imóveis distintas das previstas nos estudos	Revisão de fundações, custos e prazos			X
Execução	Interrupção por determinação de órgão de controle não imputável à Contratada	Paralisação temporária			X
Execução	Recusa/ausência da família beneficiária no agendamento	Reprogramação e atraso no cronograma		X	
Execução	Vício, defeito de fabricação ou avaria das caixas d'água e componentes	Substituição, retrabalho e acionamento de garantia	X		
Acidentes e Segurança	Acidentes de trabalho na execução	Paralisação parcial e custos adicionais	X		
Acidentes e Segurança	Descumprimento das NRs de segurança do trabalho	Interdição de atividades e sanções	X		
Acidentes e Segurança	Roubo, furto ou vandalismo de materiais/equipamentos	Aumento de custos para a Contratada	X		
Acidentes e Segurança	Danos a terceiros ou aos imóveis beneficiários	Responsabilidade civil e reparação	X		
Ambiental/Eventos Climáticos	Chuvas sazonais compatíveis com a climatologia local	Impactos ordinários absorvidos pela Contratada	X		
Ambiental/Eventos Climáticos	Eventos climáticos excepcionais	Danos, aumento de custos e prorrogação de prazo			X
Ambiental/Eventos Climáticos	Incêndios, alagamentos ou eventos ambientais extraordinários	Danos materiais e atraso			X
Ambiental/Eventos Climáticos	Exigências ambientais supervenientes	Adequações técnicas e alteração de custos/prazos		X	
Legal e Regulatório	Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada	Paralisação e necessidade de nova contratação	X		
Legal e Regulatório	Rescisão contratual por inadimplemento da Contratante	Paralisação e recomposição de prejuízos		X	
Legal e Regulatório	Embargos por irregularidades imputáveis à Contratada	Suspensão e sanções	X		
Legal e Regulatório	Alterações legislativas que afetem a execução contratual	Revisão de custos e prazos			X

Dimensão	Evento de risco	Impacto potencial	Contrat.	Contratante	Compart.
Legal e Regulatório	Demandas judiciais/administrativas relativas aos imóveis beneficiários	Paralisação e impacto financeiro		X	

9.2. A materialização de risco alocado à Contratada não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A materialização de risco alocado à Contratante dará ensejo às medidas administrativas cabíveis, inclusive prorrogação de prazo e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável. A materialização de risco compartilhado será objeto de análise técnica pela fiscalização, mediante comprovação documental de seus efeitos sobre custos e prazos, observados os arts. 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. No caso específico do risco "condições do solo/imóveis distintas das previstas nos estudos", a natureza compartilhada limita-se às condições excepcionais que extrapolem a faixa de variação ordinária tratável pela inspeção expedita prevista no item 7.2 do Estudo Técnico Preliminar, absorvendo a Contratada, sem direito a recomposição, os ajustes pontuais de fundação decorrentes de variações usuais do solo.

9.3. Complementarmente, integra os autos o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que detalha, para 14 (quatorze) eventos de risco identificados, a probabilidade, o impacto, o nível de risco, a fase do processo de contratação, a alocação e as respectivas ações preventivas e de contingência por setor responsável (Licitações e Contratos; Secretaria Municipal de Obras — Fiscalização; Procuradoria; Contabilidade), servindo como instrumento operacional de acompanhamento ao longo da execução contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Obras com base nas composições de custos e insumos das tabelas referenciais oficiais GOINFRA (Tabela T336 — abril/2026, com desoneração) e SINAPI (junho/2026, com desoneração), aplicado BDI de 23,83% (vinte e três vírgula oitenta e três por cento).

10.2. O valor unitário estimado por caixa d'água instalada é de R\$ 2.890,35 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), totalizando, para as 50 (cinquenta) unidades, o valor global estimado de R\$ 144.517,50 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária e memória de cálculo em anexo aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme Plano de Trabalho constante do Processo SEI nº 92277138, consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão/GO, cuja classificação orçamentária específica (Projeto de Atividade e Dotação Orçamentária) deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade antes da publicação do Edital.

Projeto de Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339039.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto de Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339030.

Material de Consumo



Catalão - GO, 12 de agosto de 2026.

Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social

Igor Cesar Nascimento Marques
Engenheiro Civil
CREA: 1019848030/D-GO

Guilherme Jorge Pimenta
Secretário Municipal de Obras